

Prefeitura de Joinville

JULGAMENTO DE RECURSO SEI Nº 1680805/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 29 de março de 2018.

FEITO: Recurso Administrativo.

REFERÊNCIA: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 215/2017.

OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais. **RECORRENTE:** Helianto Farmacêutica Ltda.

I – Das Preliminares:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Helianto Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.506.487/0001-30, aos 27 dias de março de 2018, contra a decisão que a desclassificou no Item 4 no certame, de acordo com o julgamento realizado em 07 de março de 2018 (documento SEI 1609270).

II – Dos Pressupostos de Admissibilidade:

Aos 29 de março de 2018, reuniram-se na Coordenação de Licitações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria Conjunta nº 02/2017/SMS/HMSJ para julgamento do recurso apresentado. Após análise, verifica-se a intempestividade do recurso, visto que o mesmo foi protocolizado na Coordenação de Licitações fora do prazo e em desacordo ao que determina o subitem **18.7** do Edital, conforme termos do Art 4°, inciso XVIII da Lei 10.520/02:

> 18.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso. ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurado vista imediata dos autos.

18.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP - Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

Cabe salientar que o julgamento para declaração do vencedor para o Item 4 da licitação ocorreu no dia 22/03/2018 às 13:00:54 (13 horas e 54 segundos), data em que a empresa impetrante manifestou o desejo de interpor recurso (documento SEI 1647926), dentro do prazo estabelecido de 30 minutos, às 13:03:27 (13 horas, 3 minutos e 27 segundos), ao qual lhe foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, conforme o subitem 18.7.1 do Edital (supra), e sendo assim, a empresa deveria protocolizar seu recurso na Coordenação de Licitações até o dia 27/03/2018 às 17:00 horas conforme o subitem 18.7.2 do Edital (supra). Todavia, tal recurso só foi enviado para o e-mail informado (suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br) no dia 27/03/2018 às 17 horas e 33 minutos (conforme documento SEI 1672013), após o prazo final determinado pelo Edital. Ademais, o recurso enviado por e-mail (documento SEI 1672029), não está devidamente assinado e também, não veio acompanhado de procuração, descumprindo o subitem 18.7.2 do Edital, motivando o não conhecimento do mesmo.

Tal análise se faz em conformidade ao item 18.2 do referido Edital, senão vejamos:

18.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Verifica-se a intempestividade do presente recurso por estar em desacordo com o subitem 18.7.2 do Edital.

III – Da Decisão:

Ante o exposto, manifesta este Pregoeiro pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso interposto pela empresa Helianto Farmacêutica Ltda, conforme as razões aduzidas.

Pregoeiro: Marcio Haverroth

Equipe de Apoio: Rodrigo Costa Sumi de Moraes Eliane Andrea Rodrigues

APROVO A DECISÃO DO PREGOEIRO,

Jean Rodrigues da Silva Secretário Municipal de Saúde





Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth**, **Servidor (a) Público (a)**, em 29/03/2018, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes**, **Servidor (a) Público (a)**, em 29/03/2018, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues**, **Servidor (a) Público (a)**, em 29/03/2018, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/03/2018, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador **1680805** e o código CRC **C164136A**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.058581-6

1680805v8